



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

DECRETO MUNICIPAL N.º 027, DE 25 DE MAIO DE 2020.

“Altera dispositivo do Decreto Municipal n° 008, de 24 de março de 2020 que especifica, e contém outras providências”.

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 7º do Decreto Municipal n° 008, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“§ 2º - Os supermercados e congêneres – mercados, mercearias, hortifrutigranjeiros, armazéns e demais estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, de modo geral - à exceção das padarias, se não adotado o sistema delivery, só poderão funcionar, com as restrições já definidas no inciso II deste artigo, e para atendimento ao público, das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a sexta-feira; das 08:00 às 15:00 horas nos sábados; e, das 08:00 às 13:00 horas nos domingos.

I – As padarias poderão funcionar das 05:30 às 17:00 horas, de 2ª a sábado e, nos domingos, das 05:30 às 14:00 horas, na forma do disposto neste parágrafo.”

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 25 de maio de 2020.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal